



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 073/2017**  
**DISPENSA Nº 019/2017**

**CONTRATO Nº 25/2017**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhaes, 253, centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, brasileiro, casado, portador CPF sob o nº 286.830.486-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.746.398/0002-89, localizada na Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, nº 731, Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Gerente Comercial, o Senhor Aldai Freire de Lima portador do CPF: 753.770.046-04 e do RG: 0949209821 SSPBA, doravante, denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:**

1.1 – Este Contrato é regido pelas disposições contidas no Art. 24, Inciso 4 da Lei nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 2.209 de 02 de Janeiro de 2017.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.400	Kg	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerado pelas unidades de Saúde, PSFs, laboratório, consultório dentário, farmácias e clínicas Médica do Município, de acordo com as resoluções: CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/04, conforme especificado no edital e seus anexos.</p> <p>A empresa vencedora deverá coletar aproximadamente _____kg de lixo contaminado hospitalar por mês, sendo que a empresa deverá recolher quinzenalmente este lixo.</p> <p>Os endereços para coleta do lixo deverá ser indicado pela PM de Muzambinho, e o destino final do lixo forma e local de desprezar ou incinerar este lixo hospitalar deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora. A</p>	R\$10,00	R\$14.000,00



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		<p>empresa devesa licença ambiental: * licenciamento pelo FEAM; * documentos de monitoramento pelo órgão ambiental * LAO de aterro sanitário de destinação de resíduos hospitalares * LAO para transportes de resíduos hospitalares Os resíduos deverão ser pesados pela contratada no ato da coleta, mediante fiscalização de funcionário da PM de Muzambinho. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer a legislação e normas pertinentes ABNT NBR/2809/1993 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde, NBR12810/93 - Coleta de resíduos de saúde, NBR7500/94 símbolos risco e manuseio para tratamento e armazenamento de materiais, resolução CONAMA 283 de 12/07/2001, RDC/ANVISA n.33 de fevereiro de 2003.</p>		
--	--	---	--	--

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor total do presente contrato será de **R\$14.000,00 (Dez mil oitocentos e dez reais)**.

3.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente conforme prestação do serviço, após a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Departamento de Compras e Licitações.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 – Compete ao CONTRATANTE:**

4.1.1 – efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;

4.1.2 – fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;

4.1.3 – notificar, previamente, a CONTRATADA, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

**4.2 – Compete à CONTRATADA:**

4.2.1 – Todo pessoal deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.2.2 – prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).

4.2.3 – responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não

*Alfon*

*D*

*de*



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAIS DE COLETA**

5.1 Os resíduos serão coletados uma vez por semana nos pontos relacionados:

ITEM	PONTO	ENDEREÇO
01	Almirio Viera Bueno	Rua Sete de Setembro. 474
02	Miguel Anichini Junior	Rua João Pessoa, 130 – Sala 6
03	Altamiro A. Magalhães Filho	Rua João Pessoa, 7
04	Carla Maria de Oliveira	Rua Tiradentes, 73
05	Carlos Prado Coimbra	Av. Dr Américo Luz, 332
06	Donizetti do Espirito S. Costa	Rua Vereador Fausto Martiniano, 34
07	Elga de Almeida Gonçalves	Rua Capitão Heleodoro Mariano, 848
08	Everton Miranda	Rua Euclides da Cunha, 137
09	Fernando Luiz Campedelii	Av. Dr Américo Luz, 257
10	Jaqueline Montanari	Rua Avenida Frei Florentino , 142
11	Dr.Carlos Eduardo Dini	Avenida Dr. Americo Luz , 505
12	Dr.Carlos Prado Coimbra	Av. Dr Américo Luz, 332
13	Renato Rondinelli	Rua Sete de Setembro, 1070
14	Dr.Joaquim Dipe Jr	Rua Sete de Setembro, 1140
15	Dra. Helena Gaspar	Rua Tiradentes, 293
16	Dr. João Carlos de Oliveira	Rua Capitão Heliodoro Mariano, 720
17	Dra. Carina Fernanda Posidonio	Rua Sete de Setembro, 1401
18	Dra.Odenilsa Aparecida Melo	Rua Sete de Setembro, 1472
19	Dra.Luiz Fernandes Francisco	Rua Capitão Heleodoro Mariano, 949 2º Andar
20	Dra Camilo Marcio Coimbra	Rua Lindolfo Coimbra, 11
21	Dr.Ernesto Massiere Bisneto	Avenida Afonso Pena, 503
22	Posto de Saude Amadeu Almeida Lima	Bairro Alto do Anjo
23	Laboratorio de analises Clinica Hemocentro	Rua Tiradentes, 128
24	Vida animal Veterinaria	Rua Sete de Setembro, 1678
25	Sindicato dos trabalhadores rurais	Rua joaquim texeira Neto, 28
26	Ambulatorio Municipal	Rua Dick Prado, 54 e 56
27	ACR Pecuaria	Rua Raul Soares, 85
28	Dragaria São Geraldo	Avenida Dr. Américo Luz, 151
29	Ramo Verde Manipulação	Avenida Dr. Americo Luz, 278
30	Natus Farma Com. Med.	Avenida Dr. Américo Luz, 201
31	Farmacia Douglas Farma	Rua Dick Prado , 45
32	Drogaria Nova Farma Junior	Rua João Pessoa, 86
33	Farmacia Nova farma Manipulação	Rua Euclides da Cunha, 142
34	Famarica Americana	Avenida Dr. Américo Luz, 114
35	Farmacia e Laboratorio Homeolabor	Rua João Pinheiro, 46
36	Dra. Viviane Maria da Silva	Rua Tiradentes, 295
37	Estetica SPA Odontologia	Rua Tenente Bueno, 69
38	Asilo São Vicente de Paulo	Rua Arisitides Coimbra, 01
39	Ribeiro Caramujo	Aveida Dr. Américo Luz, 433
40	Oral Plus	Praça Pedro Alcântara Magalhães, 141
41	Famacia Exata	Praça Pedro alcantara Magalhães, 81
42	Dr. Carlos Roberto Abdala	Avenida Dr. Americo Luz, 113

*Amir*

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

43	Dra Simone Rodrigues Rufino Brasil	Rua Tenente Bueno, 69
44	COE- Centro Odontologico especializado	Av. Dr Américo Luz, 505
45	PSF Jardim Anapolis	Rua Expedicionário Romildo Martini nº. 21, esquina com a Rua Onésio Gonçalves de Oliveira, Jardim Anápolis
46	Agrosel	Rua Merry, 276
47	Drogaminas	Rua Capitão Heleodoro Martiano, 976
48	Droga Vida	Rua Aparecida
49	Ana Flavia Teixeira Tavares	Rua Capitão Heliodoro Mariano, 949
50	Dr. Marco Alexandre	Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1262
51	Laboratório Marcos Prates	Rua Sete de Setembro, 1472
52	PSF do Bairro Barra Funda	Rua Cesário Alvim, nº128, Barra Funda
53	PSF do Bairro COHAB	Rua Carajás, nº537, Jardim Paineiras
54	Clinica Audcenter	Rua Sete de Setembro, 923
55	Ong Dona Jovina	Avenida Cel. José Martins, ao lado do Cemiterio
56	Consultorio Dr. Arnaldo Vagner	Avenida Dr. Americo Luz, 102
57	Sanches Agropecuaria Ltda Me	Rua Sete de Setembro
58	Flavio Vieira Pedro	Rua João Pessoa, 7
59	Janete Aparecida dos Reis	Avenida Dr. Américo Luz, 332
60	Augusto Cesar de Castro Batista	Dr. Americo Luz, 377A
61	Cassia Maria Lair Dos S. Silva	Cel José Martins, 114
62	Carlos Roberto Abdalla	Dr. Americo Luz, 113
63	Osmar de Lima Marques	Rua João Pinheiro,
64	Genese Clinica Medica	Rua Lindolfo Coimbra, 11
65	Terapia do Movimento	Rua Sete de Setembro, 1383-A
66	Castelo Agropecuária	Rua Virgilio Barbieri 556

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A Contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos upos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para a outras.

**6.2.** Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.

**6.3.** Pesar os Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de coleta, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme listagem relacionada na Cláusula Quinta deste contrato.

**6.4.** A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.5. Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

6.6. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

6.7. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

6.8. A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

6.9. A Contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura devidamente reconhecida no cartório.

6.10. O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executado por destruição térmica, por meio de incineradores que as segurem a destruição completa de toda forma de micro-organismos e descaracterização físico-química dos resíduos de serviços de saúde, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC-306/2004.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor dos serviços, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.2 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.3 - A empresa executora, quando do recebimento da Ordem de execução dos serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de execução dos serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

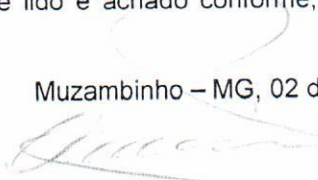


**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Muzambinho – MG, 02 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Aldaí Freire de Lima

Gerente Comercial

Stericycle Gestão Ambiental

Testemunhas:

1ª)



2ª)

